



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.795/06

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RURAL NOVO PARAÍSO, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma do Art. 105, parágrafo único, inciso I da Resolução nº 264/03 - Regimento Interno da Câmara Municipal,

Art. 1º - Fica Considerada de Utilidade Pública a **“ASSOCIAÇÃO RURAL NOVO PARAÍSO”**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Fazenda Cantagalo, KM 92, BR-101, Distrito de Sauípe, e foro nesta Cidade de Alagoinhas - Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 18 de abril de 2006.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO